



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016

LEI Nº. 1.949, DE 18 DE JUNHO DE 2014.

ACRESCENTA O § 4º AO ARTIGO 71 DA LEI Nº. 1.422/96 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA.

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o §4º ao artigo 71 da Lei nº. 1.422/96, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 71

§ 4º A gratificação, de que trata o caput do artigo **poderá ser paga na forma de adiantamento em até 50%, no mês de junho de cada ano, a critério da Administração.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Era, 18 de junho de 2014.

Benito de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em 18/06/2014